

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Republica-se.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**EDITAL Nº 3 DE 14 DE MAIO DE 2021**  
**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021**  
**“LIVE SOLIDÁRIA ARTISTAS CAMAPUÃ – MS”**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020;

O Prefeito Municipal de Camapuã / MS, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para seleção, na modalidade atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a fim de selecionar cantores Camapuanenses para realização de live, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Municipal nº 2.204, de 11 de maio de 2021 com base na Lei Federal nº 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

#### **I - DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, em cumprimento à Lei Municipal n.º 2.204/2021 lança o presente Edital, denominado “Live Solidária Artistas Camapuã MS”, visando a seleção de cantores profissionais de Camapuã - MS, com representatividade comprovada no cenário musical aptos a manter a cultura Camapuanense viva e em circulação, para realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais durante 03 meses sendo 01 live semanal em um total de 12 live’s.

#### **II – DOS OBJETIVOS**

selecionar até 24 (vinte e quatro) cantores Camapuanense, pessoas físicas com atividades culturais comprovada, para apresentação em dupla, grupo ou individualmente em 12 live’s;

#### **III – DAS APRESENTAÇÕES**

**3.1** . Cada artista selecionado participará de 03 live’s, e poderá se apresentar uma vez por mês em dupla, grupo ou individualmente sendo até 6 artistas em cada live, cada evento será destinado a uma entidade do município de Camapuã MS, a qual terá o compromisso de ajudar a promover e organizar o evento que terá o valor arrecadado revertido em 100% para a entidade beneficiada.

**3.2** . o **Produto Cultural** produzido ou a produzir apto a participar da seleção constitui-se em: 12 Live’s com até 6 cantores cada uma.

#### **IV DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** . As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08h às 11h e das 13h às 17h do dia 17 de maio de 2021 até o dia 19 de maio de 2021, horário de Mato Grosso do Sul, no Salão de recepção da Prefeitura Municipal de Camapuã onde cada proponente deverá apresentar os documentos abaixo exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação pela Comissão Especial de Seleção.

**4.2** Proponente pessoa física:

**4.2.1** Ficha de inscrição;

**4.2.2** Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;

**4.2.3** Cópia do CPF

**4.2.4** Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, de titularidade própria do proponente (apresentar cartão do banco como pessoa física). A inscrição deverá ser realizada por pessoa física e consecutivamente a conta bancária deverá ser na pessoa física.

**4.2.6** Cópia do Comprovante de residência no Município de Camapuã ou Declaração de Residência – Anexo II;

**4.2.7** Portfólio do artista devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 02 (dois) anos.

**4.2.8** A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

#### **V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Edital, que tramita por meio da Lei nº 2.204 de 11 de maio de 2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Bloco de Incentivo as atividades culturais 2052 Dotação nº 49 – 02.008 – 13.392.0017.2052-3.3.90.31-00.00 conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**5.2.** O pagamento do prêmio será realizado individualmente em nome do proponente pessoa física.

**5.3.** O Valor da Premiação será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) por apresentação podendo cada artista selecionada se apresentar apenas 3 vezes durante a execução do referido projeto.

## **VI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DA SELEÇÃO**

**6.1.** - A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 integrantes titulares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sempre em número ímpar, nomeada por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com competência delegada pelo Prefeito Municipal de Camapuã - MS.

**6.2.** - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

**6.3.** - A(s) reunião(es) de seleção serão realizadas na SECEL, desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo novo coronavírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

**6.4.** - No julgamento das propostas a comissão especial de seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos nesse edital, justificando as notas atribuídas conforme encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos. A análise das propostas será realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2021.

**6.5.** - Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – DOEMS no dia 24 de maio de 2021. Disponível no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e também disponibilizado no site da Prefeitura, <https://www.camapua.ms.gov.br/>.

## **VII – DO RECURSO**

**7.1.** Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal das 07h às 11h do dia 24 de maio de 2021 para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

**7.2.** - O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.3.** - A decisão sobre os recursos estará à disposição dos interessados na SECEL.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** - Os artistas da cultura ao se inscreverem para realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, aceitam e concordam com todos os termos do presente regulamento, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

**8.2.** - A Prefeitura de Camapuã - MS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

**8.3.** - O proponente ao se inscrever neste Projeto cede à Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, os direitos de imagem e som para realização das atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais descrito nesse edital, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**8.4.** - É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Prefeitura de Camapuã - MS, da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã - MS, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Municipal de Cultura, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**8.5.** - É permitido à participação no Programa Live Solidária dos Artistas de Camapuã/MS artistas que são servidores públicos da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, no entanto, os mesmos não poderão receber nenhum incentivo financeiro previsto no art. 4º da Lei 2.204 de 11 de maio de 2021.

**8.6.** - A Comissão Especial de Seleção desclassificará o cantor selecionado que abordar conteúdo político-partidário, durante a realização da live ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

**8.7.** - O proponente ao aderir o presente Edital, caso seja selecionado e premiado, cede à Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural live solidária, para que a Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**8.8.** - Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: [cultura@camapua.ms.gov.br](mailto:cultura@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone: (067) 3286-6006.

**8.9.** - O foro legal é o da Comarca de Camapuã/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel Diário Oficial MS nº 2845 de 12 de maio de 2021 página 46 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficialms.com.br/media/48554/2845---12-05-21.pdf> cumprimento do presente Edital de Concurso.

## **MANOEL EU GÊNIO NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã / MS

## **SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**JEAN CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021****"LIVE SOLIDÁRIA ARTISTAS CAMAPUÃ – MS"****ANEXO I****PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ON-LINE E TERMO DE ADESÃO***(todos os campos deverão ser preenchidos)*

Nome do artista optante (conforme documento de identidade):

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

*Dados Bancários :*

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

 Corrente  Poupança**I - Segmento artístico que o artista foi premiado:** Artesanato; Artes Visuais; Design e Moda; Música; Teatro; Dança; Literatura; Patrimônio Cultural; Circo; Audiovisual; Cultura de Rua; Área Técnica e Produção Cultural**II – Tipo de serviço que propõe para apresentação on-line, conforme Lei Municipal 2.204:** oficina; palestra; apresentação artística e cultural on-line; podcast; produção audiovisual. (curta-metragem ou videoclipe)

Conforme dados acima, manifesto expressamente meu interesse em realizar a prestação de serviço de apresentação on-line

Camapuã/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do artista: \_\_\_\_\_

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021****"LIVE SOLIDÁRIA ARTISTAS CAMAPUÃ – MS"****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_,

CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º

4.082/2011, DECLARO que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente.

Camapuã/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs: Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO